



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.754, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina afixação em condomínios residenciais, de cartazes ou placas com advertência sobre os perigos da impermeabilização ou limpeza de estofados com produtos inflamáveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais afixarão, nas áreas de uso comum e de circulação de pessoas, cartazes ou placas contendo advertências sobre:

I- Os perigos de incêndio e explosão envolvidos na impermeabilização ou limpeza de colchões, sofás e outros estofados com produtos inflamáveis;

II- Os procedimentos adequados para realizar esse tipo de impermeabilização.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implica multa no valor de 5 (cinco) (UFESP) – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Tatuí, 22 de dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/12/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 824/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Moraes Perbelini